



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Revogada pela Resolução nº 17/2004 do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 11 /80

Aprova Normas para Empréstimos de Livros das Bibliotecas da UFES.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que consta do Processo nº 1 774/80 - Coordenação Geral das Bibliotecas da UFES,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º - Aos alunos de graduação poderão ser emprestados até 2 (dois) livros de cada vez, por 7 (sete) dias. Caso não haja pedido (s) de reserva para o (s) livro (s), o aluno poderá renovar o empréstimo por igual período.~~

~~Art. 2º - Aos professores, servidores da UFES e alunos de pós-graduação poderão ser emprestados até 3 (três) livros de cada vez, por 15 (quinze) dias. Não havendo pedido (s) de reserva para o (s) livro (s) em prestado (s) e usuário poderá renovar o empréstimo por igual período.~~

~~Art. 3º - As bibliotecas se reservam o direito de determinar prazo de empréstimo variável para o material bibliográfico constante de seu acervo, quando tal medida for necessária para atender as solicitações de informação dos usuários.~~

~~Art. 4º - Será cobrada multa no valor de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) por dia de atraso na devolução de cada livro. Este valor será anualmente reajustado pela CEN e nesta operação a fração de cruzeiro resultante será eliminada.~~

~~Art. 5º - Ao tomar emprestado um livro o usuário assume a responsabilidade de um caso de perda ou dano irreparável devolver um livro idêntico, comprovadamente novo ou converter em dinheiro o valor atualizado do livro. Enquanto em débito com a biblioteca o usuário não poderá tomar outros livros por empréstimo, em nenhuma biblioteca do sistema de bibliotecas da UFES.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

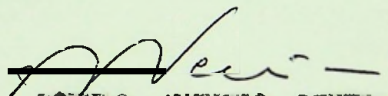
~~Art. 6º - Por hora de atraso na devolução de livros em reserva se
rá cobrada multa correspondente a 20% (vinto por cento) do valor da multa
cobrada por dia de atraso dos demais livros.~~

~~Art. 7º - No final de semestre o aluno, em débito com a bibliote-
ca não resgatará o seu histórico escolar na Sub-Reitoria Acadêmica, até
que regularize a sua situação com a biblioteca.~~

~~Parágrafo Único - Quando se tratar de graduando a expedição do
seu diploma ficará condicionada à regularização de que trata este artigo.~~

~~Art. 8º - No final do semestre os professores e funcionários em
débito com a biblioteca terão seus nomes encaminhados ao Departamento de
Pessoal para o correspondente desconto em folha de pagamento.~~

SALA DAS SESSÕES, 17 DE ABRIL DE 1980


ROMULO AUGUSTO PENHA
PRESIDENTE